



PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 13 / 09 / 2022

ATÉ 31 / 12 / 2022

*Eder*  
Eder Marasca  
Oficial Administrativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

**DECRETO Nº 1683, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE  
ATÉ R\$ 20.700,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1702 de 13 de setembro de 2022,

**DECRETA**

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), para atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

**09 – Manutenção dos Encargos Gerais**

09.01 – Manutenção dos Encargos Gerais

04.0122.0004 – 1,041 – Contribuição a ACI Porto Maua

3.3.50.41.00.00.00 – (0001) – Contribuições

R\$ 20.700,00

Objetivo: Contribuir com recursos financeiros ao Associação Comercial, Industrial e Serviços de Porto Mauá, para realização do bolão de prêmio com show cultural a toda população do Município.

**Total do Crédito Adicional Especial Aberto:**

**R\$ 20.700,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, servirão de recursos:

- **R\$ 20.700,00** (vinte mil e setecentos reais) proveniente de superávit financeiro do exercício anterior;

**Total da Cobertura do Crédito Adicional Especial Aberto:**

**R\$ 20.700,00**

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2022 e, ainda, no Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ/RS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146  
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**Vicente Luiz Pisoni**

Secretário de Administração e Finanças